

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2011
PROTOCOLO n.º 10.849.243-0



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, ORIGINADAS DE LINHAS ANALÓGICAS OU FLUXO E1 E RECEPÇÃO DE CHAMADAS EM LINHAS ANALÓGICAS OU DIRETAMENTE NOS RAMAIS (DDR).

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede à Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº - Bairro Centro Cívico – CEP 80.530-140, na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Secretário Sr. **DEONILSON ROLDO**, RG nº 2.021.385-0/PR e CPF nº 371.416.439-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **BRASIL TELECOM S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0321-85, com sede na Travessa Teixeira de Freitas nº 75, na cidade de Curitiba – Paraná, representada legalmente pelos Senhores **CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS** RG M3418939-SESP/MG, CPF nº 859.848.686-87 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, RG nº 4.252.211-2-SSP/PR, CPF nº 689.130.609-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam através do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2011, decorrente do Edital de licitação Pregão Presencial n.º 097/2010, destinado a atender as dependências da Secretaria de Estado da Comunicação Social

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a Razão Social da empresa BRASIL TELECOM S/A para **OI S/A**, bem como, o endereço de sua sede social, da Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, para Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar – Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP

1/2

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2011 PROTOCOLO n.º 10.849.243-0

20.230-070. Nos termos da 22ª Reunião do Conselho da Administração da Companhia, realizada em 20 de fevereiro de 2013, em referência ao item (2) da Ordem do Dia, foi autorizada a adoção pela Diretoria ou por procuradores regularmente constituídos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/07, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem as partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de Junho de 2015.

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado

CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS
O/S/A

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nilson Miguel Esteves
CPF 689.130.609-49
Mercado Corporativo